



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

CD-ES - VR
238
Sclha

PREFEITURA;

7.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

7.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

7.1.15. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

7.1.16. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis.

8.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

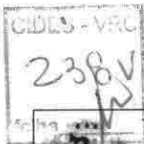
8.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

8.9. E ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

8.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

9.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

9.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari -MT- a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até **20 (vinte) dias** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

10.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

11 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

11.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

11.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

11.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

11.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

11.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado item.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

12.1.2. a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2394

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

13.3. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (trinta décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 2% (dois por cento) do valor empenhado.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais.

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

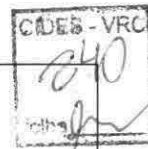
13.8. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

14.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO

Prefeito(a) Municipal

TECBOL LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida coronel macario subtil de oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65
Endereço	Nº
RUA ARAGUARI - ATÉ 819/820	
Bairro	
BARRO PRETO	
Cidade	CEP
BELO HORIZONTE/MG	30190110
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
CONTATO@SCAPOLE.COM	(31) 3207-0000

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	25750	CAMISETA MANGA CURTA, COR COLORIDA, MALHA DRY FIT (PROTECAO UV 30+), 100% POLIESTER (ANTIPIILLING), GOLA CARECA V OU REDONDA, ARTE (A ESCOLHER) EM IMPRESSAO SUBLIMACAO LOCAL, APROXIMADO 30X30CM FRENTE E VERSO, SEM BOLSO, TAMANHO A ESCOLHER (GG ACIMA).	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	70,00	29,9000	2.093,00
119	245476	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO KIT CONTENDO: (CAMISETA, CALCAO E MEIAO) PARA FUTEBOL DE CAMPO, 100% POLIESTER EM TECIDO DRY, SENDO CAMISA, CALCAO E MEIAO, PERSONALIZADOS COM BRASAO DA	KIT	MARCA PRÓPRIA	70,00	64,9000	4.543,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



		PREFEITURA, DADOS DA ADMINISTRACAO VIGENTE COR E TAMANHO A ESCOLHER					
--	--	---	--	--	--	--	--

Total: 6.636,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.2. **Prazo de entrega:** Os materiais objetos desta licitação, deverão ser entregues conforme necessidade de cada secretaria solicitante no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento da NAD de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante;

5 – DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. **Local de entrega:** Os pedidos deverão ser entregues nos locais informados nas NAD enviadas, ou em local solicitado pelo servidor da secretaria, podendo os mesmos serem recusados se não corresponderem com o item licitado, sejam eles em qualidade, medidas ou especificações dos produtos recebidos.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui

241V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

estabelecida;

7.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado.

7.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

7.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

7.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

7.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

7.1.15. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

7.1.16. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis.

8.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

8.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

8.9. E ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

8.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

9.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

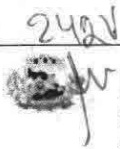
9.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

9.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari -MT- a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até **20 (vinte) dias** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

10.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

11 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

11.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

11.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

11.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

11.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

11.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

11.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

12.1.2. a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

13.3. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (trinta décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 2% (dois por cento) do valor empenhado.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais.

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

13.8. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

14.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI**

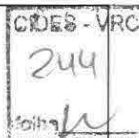
**MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



Prefeito(a) Municipal

SCAPOLE MALHAS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida coronel macario subtil de oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02
Endereço	Nº
RUA JOÃO FALAVINHA	S/N
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
FLORAI/PR	87185000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
PARANALICITA@GMAIL.COM	(44) 3242-1536

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
105	30279	REDE TENIS PROFISSIONAL PARA QUADRA DE SAIBRO, MEDIDA: 12,85X1MT, NYLON COM ULTRA VIOLETA, EXTRA COM 3 FAIXAS, REFORÇO DE PANO EM TODA EXTENSAO, FAIXA DE ACABAMENTO EM COURO SINTETICO COM 4 COSTURA EM POLIAMIDA E MEDIDAS DENTRO DAS NORMAS DA FEDERACA	UN - UNIDADE	MAGNUM	2,00	690,0000	1.380,00
106	30746	REDE VOLEI DE PRAIA OFICIAL - 1X8,50MTS, 4 FAIXAS, FIO 4MM SEDA COM SUPORTE PARA ANTENA, COM PROTECAO UV, LONA SUPERIOR E INFERIOR COM COSTURA DUPLA DE 6CM	UN - UNIDADE	MAGNUM	6,00	199,0000	1.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

		CADA, REDE 2 PVC, MALHA 10X10CM, NYLON PEAD, COM CORDA PARA SUSTENTACAO,					
104	36328	REDE PARA ARO DE BASQUETE - CONFECCIONADO EM SEDA, FIO 6MM, TIPO CHUA, TAMANHO PADRAO, COR BRANCO.	UN - UNIDADE	MAGNUM	6,00	35,0000	210,00
103	243572	REDE FUTVOLEI PROFISSIONAL COMPETICAO, LONA PVC, TRIPLA COSTURA, 6CM, FIO 2MM, MALHA 10X10CM EM POLIETILENO, MEDINDO 1,00MTX9,50MT, COR BRANCA	UN - UNIDADE	MAGNUM	3,00	265,0000	795,00

Total: 3.579,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.2. **Prazo de entrega:** Os materiais objetos desta licitação, deverão ser entregues conforme necessidade de cada secretaria solicitante no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento da NAD de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante;

5 – DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. **Local de entrega:** Os pedidos deverão ser entregues nos locais informados nas NAD enviadas, ou em local solicitado pelo servidor da secretaria, podendo os mesmos serem recusados se não corresponderem com o item licitado, sejam eles em qualidade, medidas ou especificações dos produtos recebidos.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado.

7.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

7.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

7.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

7.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

7.1.15. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

7.1.16. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis.

8.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

8.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

8.9. E ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

8.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

9.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

9.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

10 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari -MT- a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até **20 (vinte) dias** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

10.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

11 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

11.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

11.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

11.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

11.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

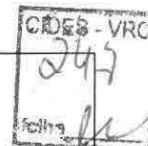
11.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



preço registrado.

11.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

11.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado item.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

12.1.2. a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

13.3. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (trinta décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 2% (dois por cento) do valor empenhado.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais.

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

13.8. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

14.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

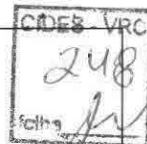
15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI**

**MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO**

Prefeito(a) Municipal

**PARANA INDUSTRIA E
COMERCIO DE REDES E
CORDAS - EIRELI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na avenida coronel macario subtil de oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PELO PERIODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02
Endereço	Nº
RUA PERNAMBUCO, Nº 456	
Bairro	
CPA II	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78000000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
	06536411894

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
78	92	KETTLEBELL COM 5KG, NA COR PRETA, EM FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO, COM A QUANTIDADE DO PESO PINTADO NO PRODUTO	UN - UNIDADE	SCALIBU	10,00	110,0000	1.100,00
77	93	KETTLEBELL COM 3KG, NA COR PRETA, EM FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO, COM A QUANTIDADE DO PESO PINTADO NO PRODUTO	UN - UNIDADE	SCALIBU	10,00	58,0000	580,00
94	834	PETECA OFICIAL EM BORRACHA. DIAMETRO DA BASE: 5CM. ALTURA: 20 CM, COM 04 PENAS DE PERU MONTADAS PARALELAMENTE DUAS A DUAS. PRESILHA EM POLIPROPILENO PP. PESO APROXIMADO: 40G, COR: BRANCA	UN - UNIDADE	SCALIBU	220,00	8,5000	1.870,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



46	5046	CONE PEQUENO (TIPO PRATO)	UN - UNIDADE	SCALIBU	40,00	2,5000	100,00
79	7185	KETTLEBELL COM 7KG, NA COR PRETA, EM FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO, COM A QUANTIDADE DO PESO PINTADO NO PRODUTO	UN - UNIDADE	SCALIBU	10,00	135,0000	1.350,00
13	7362	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA, MEDIDA: 62 - 64 CM, PESO APROXIMADO: 300 - 330GR, EM PU LAMINADO E CAMARA DE BUTIL, CAPSULA SIS, TECNOLOGIA TERMOTEC	UN - UNIDADE	ALPHA	35,00	58,0000	2.030,00
29	12500	BOLA VOLEI DE QUADRA INFANTIL - DIAMETRO 65-67CM, 260-280GR, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MATERIAL MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN - UNIDADE	KEEPER	35,00	35,0000	1.225,00
101	12848	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL 1X9, 5 MTS, COM 6 FAIXAS E FIO DE SEDA	UN - UNIDADE	PANGUE	9,00	110,0000	990,00
73	19546	JOGO DE XADREZ. CONTENDO 16 PECAS, TABULEIRO FEITO EM MADEIRA MEDINDO: 35X35CM, TAMANHO DA CASA 3,6X3,6CM, ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CM. PECAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO, MEDIDAS DAS PECAS: REI = 10,0 CM X 4,0 CM, DAMA = 8,0 CM X 4,0 CM; TO	UN - UNIDADE	PANGUE	20,00	80,0000	1.600,00
81	20791	KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL, CONTENDO: DUAS TRAVES DESMONTAVEIS. DIMENSOES APROXIMADAS AXL: 55X75CM, CONFECCIONADAS EM TUBO DE ACO DE 3/4, PAREDES DO TUBO NO MINIMO 1/16 DE ESPESSURA, COM PINTURA ELETROSTATICA E COM REDES DE NYLON	KIT	OLE	6,00	250,0000	1.500,00
40	24379	COLCHONETE D33 - MEDIDAS APROXIMADAS 1,88X0,88X13CM (COMPRIMENTOXLARGURAXEPPSSURA), REVESTIMENTO EXTERNO EM NAPA IMPERMEAVEL COM ZIPER, ESTRUTURA INTERNA EM LAMINA DE ESPUMA FLEXIVEL DO POLIURETANO, ANTIACARO, ANTIALERGICO E ANTIFUGO; SUPORTA ATE 12	UN - UNIDADE	GOLDEN	100,00	127,9000	12.790,00
26	24814	BOLA PING PONG PROFISSIONAL 40MM	UN - UNIDADE	VOLLO	100,00	0,9500	95,00
90	24822	MEIAO PARA FUTSAL PUNHO COM ELASTANO, SOLA ATOALHADA 53% ALGODAO ,45% POLIAMIDA E 2% ELASTANO	UN - UNIDADE	TRB	100,00	9,5000	950,00
76	24826	KETTLEBELL COM 2KG, NA COR PRETA, EM FERRO FUNDIDO E EMBORRACHADO, COM A QUANTIDADE DO PESO PINTADO NO PRODUTO	UN - UNIDADE	SCALIBU	10,00	40,0000	400,00
24	24948	BOLA FUTVOLEI, DIAMETRO 68-69CM, 420-445GR, 8 GOMOS COSTURADO A MAQUINA, CAMARA AR AIRBILITY, TERMOTEC (0% ABSORCAO DE AGUA), PU ULTRA 100%, COM TECNOLOGIA TERMO TEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN - UNIDADE	GOAL MAKER	6,00	74,9000	449,40
2	26235	APITO MESARIO PROFISSIONAL MM88 - EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX), MEDIDAS: 8,5X2,0CM, COR PRETO, PROCEDENCIA NACIONAL.	UN - UNIDADE	ROCKET	4,00	70,0000	280,00
39	30744	CARTAO DE ARBITRO - 100% PVC RIGIDO 1.0MM, MEDIDA: 7X11CM (LXA), 2 PECAS COM DEMARCACOES PARA ANOTACOES (COR: AMARELO E VERMELHO).	UN - UNIDADE	SCALIBU	4,00	5,5000	22,00
109	30763	TROFEU 30CM - BASE 7,6CM LARGURA EM POLIMERO, NA PARTE SUPERIOR CONE METALIZADO, SOBRE O CONE UMA	UN - UNIDADE	JEBS	60,00	44,0000	2.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

		COPA COM TAMPA, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTE METALIZADOS, COR A ESCOLHER.					
3	31411	APITO PLÁSTICO - 4,0X1,0CM (CÓRES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	CAMPEÃO	39,00	8,5000	331,50
27	31413	BOLA TENIS DE QUADRA - INFANTIL, APROXIMADAMENTE: 40GR, APROVADA PELO ITF, CONFECCIONADO: BORRACHA REVESTIDA DE FELTRO EXCLUSIVO E ALTA DURABILIDADE.	UN - UNIDADE	SCALIBU	30,00	15,9900	479,70
19	31454	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - 68-70CM, 400GR APROXIMADAMENTE, COSTURA, PRESSÃO ESTIMADA: 10-12LBS.	UN - UNIDADE	ALPHA	15,00	58,9000	883,50
1	31532	ANTENA PARA VOLEIBOL (PAR) EM FIBRA DE VIDRO. MEDIDA DE 1,80MTX9MM, LISTRADA VERMELHO E BRANCO.	UN - UNIDADE	PANGUE	4,00	95,0000	380,00
50	32054	CRONOMETRO DIGITAL - FUNCOES: RELOGIO, CALENDARIO E DESPERTADOR; ALARME E TIME COM CONTAGENS REGRESSIVA E PROGRESSIVA, CRONOMETRAGEM: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPA, TEMPO DA DISTANCIA ENTRE DUAS ETAPAS, MEMORIA DE ATE 10 VO	UN - UNIDADE	VOLLO	4,00	30,0000	120,00
85	32217	MEDALHA 42MM REDONDA - FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE HONRA AO MERITO METALIZADA NA COR PRATA, ESPESSURA DE 2,5MM, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL COM 1,5CM LARGURA POR 80CM DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	CRESPAR	500,00	3,0000	1.500,00
84	32218	MEDALHA 42MM REDONDA - FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE HONRA AO MERITO METALIZADA NA COR DOURADA, ESPESSURA DE 2,5MM, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NA COR AZUL COM 1,5CM LARGURA POR 80CM DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	CRESPAR	650,00	3,0000	1.950,00
88	33643	MEDALHA DE OURO (FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAC COM CENTRO PARA ADESIVO PERSONALIZADO ACOMPANHADA DE FITAS ACETINADA E COM MEDIDAS DE 40MMX15,8MM	UN - UNIDADE	CRESPAR	1100,00	3,4000	3.740,00
89	33644	MEDALHA DE PRATA (FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAC COM CENTRO PARA ADESIVO PERSONALIZADO ACOMPANHADA DE FITAS ACETINADA E COM MEDIDAS DE 40MMX15,8MM	UN - UNIDADE	CRESPAR	1100,00	3,4000	3.740,00
86	33645	MEDALHA DE BRONZE (FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAC COM CENTRO PARA ADESIVO PERSONALIZADO ACOMPANHADA DE FITAS ACETINADA E COM MEDIDAS DE 40MMX15,8MM	UN - UNIDADE	CRESPAR	1100,00	4,0000	4.400,00
10	33774	BOLA DE BORRACHA N 12 - LISA. CAMARA EM BUTIL. DIAMETRO 48-50 CM, PESO 180-200 GR, COR A ESCOLHER.	UN - UNIDADE	CM	20,00	20,0000	400,00
31	33776	BOMBA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM UM PROLONGADOR E UMA AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - PESO APROXIMADO: CERCA DE 115GR. (APROPRIADA PARA BOLAS DE VOLEI, FUTEBOL E BASQUETE).	UN - UNIDADE	MAGUSSY	10,00	18,0000	180,00
47	33782	CONES PARA TREINAMENTO COR LARANJA - MEDINDO 22,3X14,6X14,6CM.	UN - UNIDADE	SCALIBU	40,00	3,0000	120,00
74	33785	JOGO-PEGA VARETAS DE MADEIRA - 21 VARETAS COLORIDAS DE PLÁSTICO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 17,5X4,5X4,5CM-COM SELO INMETRO.	UN - UNIDADE	SCALIBU	25,00	5,0000	125,00
30	34649	BOLSA TÉRMICA MASSAGISTA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE,	UN - UNIDADE	SCALIBU	2,00	99,0000	198,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

		CONTA 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS (250 ML), E UM ISOPOR, POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇ					
4	34655	AQUISICAO KIT UNIFORME INFANTIL (CAMISETA, CALCAO E MEIAO) PARA FUTEBOL DE CAMPO, COM 20 PEÇAS, 100% POLIÉSTER EM TECIDO DRY, SENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, PERSONALIZADOS COM BRASÃO DA PREFEITURA, DADOS DA ADMINISTRAÇÃO VIGENTE E DA SECRETARIA DE ESP	UN - UNIDADE	TRB	2,00	1.180,0000	2.360,00
113	34658	TROFEU APROXIMADAMENTE 150CM DE ALTURA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MODELO A ESCOLHER PODENDO CONTER: BASE, CONE, ESTATUETA, TUBO, TACA, ALCA, TAMPA INTERCAMBIÁVEL COR A ESCOLHER. COM ACABAMENTO DE 1º QUALI	UN - UNIDADE	JEBS	10,00	550,0000	5.500,00
112	34659	TROFEU APROXIMADAMENTE 145CM DE ALTURA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MODELO A ESCOLHER PODENDO CONTER: BASE, CONE, ESTATUETA, TUBOS, TACA, ALCA, TAMPA INTERCAMBIÁVEL COR A ESCOLHER. COM ACABAMENTO DE 1º QUALI	UN - UNIDADE	JEBS	10,00	490,0000	4.900,00
115	34663	TROFEU APROXIMADAMENTE 69CM DE ALTURA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VACUO, MODELO A ESCOLHER PODENDO CONTER: BASE, CONE, ESTATUETA, TUBOS, TACA, ALCA, TAMPA INTERCAMBIÁVEL COR A ESCOLHER. COM ACABAMENTO DE 1º QUALI	UN - UNIDADE	JEBS	30,00	120,0000	3.600,00
114	34665	TROFEU APROXIMADAMENTE 35 CM, MATERIAL EM MDF, PINTURA PU. DETALHES EM PVC E ALUMINIO, ADESIVO DE ALTO BRILHO, COR E MODELO A ESCOLHER	UN - UNIDADE	JEBS	50,00	70,0000	3.500,00
97	34669	RAQUETE PARA TENIS DE QUADRA - ADULTO, PROFISSIONAL, MATERIAL: GRAFITE, PESO 305 GRAMAS, TAMANHO UNICO, 1ª LINHA	UN - UNIDADE	HYPER	6,00	498,0000	2.988,00
110	36341	TROFEU 35CM, BASE 13CM PROXIMADAMENTE DE LARGURA, MATERIAL EM ACRILICO, COR A ESCOLHER, PERSONALIZADO/ADESIVADO A ESCOLHER.	UN - UNIDADE	VITORIA	50,00	67,4000	3.370,00
87	243580	MEDALHA DE BRONZE (FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAC COM CENTRO PARA ADESIVO PERSONALIZADO ACOMPANHADA DE FITAS ACETINADA E COM TAMANHO 60MM, CENTRO 25MM ESPESSURA MÁXIMA 4,5	UN - UNIDADE	CRESPAR	500,00	4,0000	2.000,00

Total: 76.737,10

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a

250V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

4.2. Prazo de entrega: Os materiais objetos desta licitação, deverão ser entregues conforme necessidade de cada secretaria solicitante no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento da NAD de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante;

5 – DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Local de entrega: Os pedidos deverão ser entregues nos locais informados nas NAD enviadas, ou em local solicitado pelo servidor da secretaria, podendo os mesmos serem recusados se não corresponderem com o item licitado, sejam eles em qualidade, medidas ou especificações dos produtos recebidos.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado.

7.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas s administrativas.

7.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

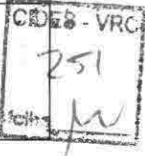
7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.11. Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

7.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

7.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

7.1.15. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

7.1.16. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Fornecer os materiais por intermédio de empregados responsáveis.

8.6. Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

8.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

8.9. E ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

8.10. A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

9.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

9.4. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari -MT- a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até **20 (vinte) dias** após a entrega de materiais e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal

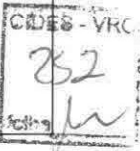
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



atualização monetária.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.7. A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

10.8. Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

11 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

11.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

11.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

11.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

11.6. A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8. Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

11.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

11.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado item.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

12.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

12.1.2. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

13.3. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (trinta décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 2% (dois por cento) do valor empenhado.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA CORONEL MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000



13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais.

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

13.8. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14 - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

14.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO TAQUARI**

**MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO**

Prefeito(a) Municipal

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,
CONFECÇÕES E MAT.
ESPORTIVOS LTDA**



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61, localizada na Rua: M-5 Quadra 20 Sala 05, nº 26, Bairro: Parque Cuiabá, Cuiabá MT, representada pelo Sr. Ricardo César de Aragão, portador do RG: 152.4993-0 SSP/MT e o CPF: 003.374.721-06 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT
05	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI - APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSIÇÃO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÇÃO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE	KIKASA/F T-5	UND	46	415,00

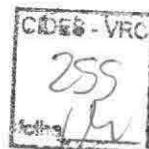


Prefeitura de Nova-Ubiratã

	QUALIDADE FIFA, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA.				
16	BOLA TAMANHO 1 (UM), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 290 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D, COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	KEMPA/SP ETRUM SYNERGY PLUS	UND	101	216,00
20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – LINHA DE MOVIMENTO 1 FISICO INTEGRAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, COM 63 PEÇAS: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO 220X260MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO 220X220MM; 08 BASTÕES EM MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1060MM; 05 ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 02 SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, MEDINDO 800MM DE DIÂMETRO; 04 BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 900X100MM; 04 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, MEDINDO 250MM; 01 BASE DE MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA EM FORMATO X, MEDINDO 400MM; 05 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO 100MM; 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO 100MM; 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T PARA SUPORTE DE BARRAS, MEDINDO 220X220MM; 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES	FUNDAME NTAL/1114	UND	20	1.016,00
23	TATAME - CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO VINIL ACETATO), LEVE, FLEXIVEL, ATOXICO, SILICONADO, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL; DIMENSÕES DA PLACA:1000MMX1000MMX20MM (LXCXA); PLACAS UNIFORMES, COM TRAVAMENTO ENTRE AS FACES, ENCAIXES PERFEITOS, SEM REBARBAS E FALHAS; COR AZUL. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MINIMO 06(SEIS) MESES.	HAITI/100 X100X2	UND	30	78,50
27	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	PERON 130X60X1	UND	160	64,00
32	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADA, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 27-30 CM DE ALTURA.	JEB'S /1468	UND	72	50,00
43	TROFÉU – EM METAL, NA COR PRATEADA, ESTATUETA COM BASE, COM 1,30M DE ALTURA.	JEB'S /1387	UND	71	385,50
50	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY	PENALTY/ S11 R1	UND	174	206,15
54	PLACAR – DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSÕES APROX.45,5 X 22 CM.	PANGUE/3 33	UND	16	229,00
57	STEP MAKTUP – STEP NACIONAL EM EVA, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTENCIA, PLATAFORMA	STEP TOP/ML	UND	20	338,00



Prefeitura de Nova-Ubitatã



	SUPERIOR ANTIDERRAPANTE, PESANDO 4KG, 29CM DE LARGURA, 86CM DE COMPRIMENTO E 14CM DE ALTURA.				
60	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO – EM POLIESTER, TAMANHO ÚNICO (INFANTIL), DUPLA FACE. NUMERADA NAS COSTAS, LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	TRB/4850	UND	225	25,40
61	MATERIAL PEDAGOGICO – CENTOPEIA 4,00M EM BAGUNZITO IDADE: PRÉ-ESCOLA. COMPOSIÇÃO: CENTOPEIA OU TUNEL CONFECCIONADA EM ARAME ZINCADO E REVESTIDA EM BAGUNZITO TUBULAR, SANFONADO. MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIAMETRO.	EXCLUSIV A/121	UND	18	384,00
77	BALANCO – EM BALANCIM EM AÇO, COM ACABAMENTO PINTADO EM EPOXI, APÓS TRATAMENTO PREVIO ANTIFERRUGINOSO, COM PARTE CENTRAL PRESA COM CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTI-DERRAPANTE, APROXIMADAMENTE DIMENSÕES EXTERNAS TOTAIS, 70X40X55XCM (CXLXA) COM DIMENSÕES DA BASE INTERNA, 40 X 20CM (C X L).	PHYSIOTO P/ML	UND	05	674,00
85	BOLA TERAPEUTICA – DO TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 75CM.	BASICS/75 CM	UND	05	118,00
92	CAMA ELASTICA – COM 4,27M, 6 PÉS EM FORMATO DE U FEITA EM AÇO ZINCADO COM ESPESSURA 1,55 MM OU CHAPA 16, REDE DE PROTEÇÃO COM MALHA 11mm, 12 HASTES, LONA PRETA, COM 72 MOLAS DE 18 CM E GALVANIZADAS, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, COM ESCADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG ESTRUTURA REFORÇADA E GALVANIZADA.	CANGURI/ ML	UND	11	4.129,00
95	BOLA- DE BORRACHA, PESANDO 250 A 270G, DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 12 CM, NA COR BRANCA.	PANGUE/1 136	UND	81	35,60
97	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 50 A 60 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE DE 50 CM.	PANGUE/6 88	UND	115	45,00
106	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO JUVENIL, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	TRB/CAM PO	JOGO	13	1.532,00
109	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	TRB/FUTS AL	JOGO	8	1.325,00
113	CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SLIP, RESISTENTE A ÁGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALENDARIO E HORARIO, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA.	STOPWAT CH/ESPOR TIVO	UND	33	78,50

Valor Total R\$: 254.256,70 (Duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

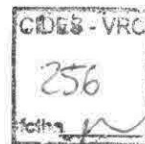
5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Prefeitura de Nova-Ubiratã



5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

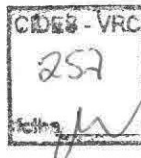
6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de registro de preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Prefeitura de Nova-Ubiratã



6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência/projeto básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.16. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;



7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

8.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura de Nova-Ubiratã



09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas aplicáveis.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 15 de julho de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA
CPF Nº 716.437.531.34

VANUBIA GALVAO DA SILVA
CPF Nº 049.303.311.45



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da **GALINA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.268.662/0001-70, localizada na Av: João Natalino Brescansin, nº 1040, Bairro: Centro, Sorriso-MT, representada pelo Sr. **Vanessa Galina**, portador do RG: 2065264-0 SSP/MT e o CPF: 041.018.531-00 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT
14	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – KIT PARA VOLEIBOL MULTI ESPORTE COM ALTURA REGULAVEL, COMPOSTO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTES VERTICAIS, BOLA E REDE - COMPOSTA POR 8 ITENS: BASE DE SUSTENTAÇÃO SEM RODINHAS (2), HASTE	FANTASY/PLAY	UND	20	3.179,00



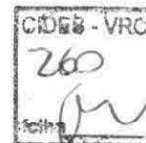
Prefeitura de Nova-Ubiratã

	VERTICAL COM 6 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA (2), PEÇA DE REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO DA REDE (2), BOLA DE VÔLEI DE VINIL (NÃO OFICIAL) E REDE COM 4,5M DE EXTENSÃO. IGUAL OU SUPERIOR MARCA FRESO MODELO 20120 EM POLIETILENO				
24	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, DIÂMETRO 68-70CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU, COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRAXIAL, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BRASIL 70 R1	PENALTY/ BRASIL 70 R1	UND	93	121,90
30	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 41CM DE ALTURA.	VITÓRIA/5 02213	UND	72	66,90
36	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	PENALTY/ MAX 100	UND	126	189,90
40	MEDALHA - EM LATÃO, COR PRATA, FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM, COM GRAVAÇÃO HONRA AO MÉRITO E FITA EM CETIM.	REMA /4450	UND	811	5,55
42	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADA, ESTATUETA COM BASE, COM 1,50M DE ALTURA.	VITÓRIA/1 00411	UND	71	634,90
44	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADA, PRATEADA, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 42 A 46 CM ETC, DE ALTURA.	VITÓRIA/ 201562	UND	71	67,80
51	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	PENALTY/ MAX 50	UND	56	227,90
82	BOLA TAMANHO 3 (TRÊS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	KEMPA/ SYNERGY	UND	62	270,90
98	MESA PARA TENIS DE MESA: SENDO (DUAS PARTES) DE 2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,75 ALTURA, COR AZUL FOSCO, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA A VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 30MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, FABRICADA EM MDF DE 18MM COM ACABAMENTO ANTI-REFLEXIVO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 1086 KLOPF.	KLOPF/ 1084	UND	23	1.169,90

Valor Total R\$: 214.519,55 (Duzentos e catorze mil quinhentos e dezanove reais e cinquenta e cinco centavos)



Prefeitura de Nova-Ubiratã



4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

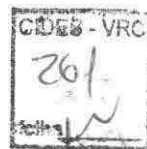
5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Prefeitura de Nova-Ubiratã



5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de registro de preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços



Prefeitura de Nova Ubiratã

objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência/projeto básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.16. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;



7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

8.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas aplicáveis.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

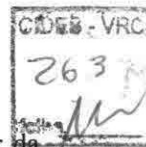
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**



11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 15 de julho de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

GALINA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA
CPF Nº 716.437.531.34

VANUBIA GALVAO DA SILVA
CPF Nº 049.303.311.45



Prefeitura de Nova-Ubiratã

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, localizada na Av: Couto Magalhães, nº 2349, Bairro: Centro, Várzea Grande MT, representada pelo Sr. Patrícia Moreira de Lima Rezende, portador do RG: 1994988-0 SSP/MT e o CPF:040.081.251-75 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT
01	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	PLASTISUL - CHAPÉU	UND	222	4,17